



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO nº 020
de 22 de setembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL NO DIA 29 DE SETEMBRO DO
CORRENTE ANO E DISCIPLINA A
COMPENSAÇÃO DAS HORAS NÃO
TRABALHADAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII "a" da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO QUE

a situação de colapso financeiro dos municípios agrava-se pela crescente perda de receitas decorrentes das medidas de isenção fiscal ou subsídios tributários concedidos pelo Governo Federal e Estadual, bem como a situação de recessão econômica vivenciada no país;

a falta de atualização monetária dos recursos de custeio de programas federais nas áreas de saúde, assistência social e educação, transferem responsabilidades para os gestores municipais na medida em que os repasses são insuficientes para a sua execução e atendimento da demanda crescente;

cada vez mais as administrações municipais são obrigadas a assumir responsabilidades, sem o devido suporte financeiro, que assegure a implementação com qualidade dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social;

EB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

é necessário chamar a atenção das autoridades federais, dos parlamentares, da sociedade em geral para o grave momento de crise financeira enfrentada pelos municípios e seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º - ponto facultativo no dia **29 de setembro de 2015** que será reconhecido como **DIA DA MOBILIZAÇÃO "SERGIPE UNIDO CONTRA CRISE FINANCEIRA NOS MUNICÍPIOS"**.

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 30 de setembro de 2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 22 de setembro de 2015.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO nº 020

de 22 de setembro de 2015.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 29 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO E DISCIPLINA A COMPENSAÇÃO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII "a" da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO QUE

a situação de colapso financeiro dos municípios agrava-se pela crescente perda de receitas decorrentes das medidas de isenção fiscal ou subsídios tributários concedidos pelo Governo Federal e Estadual, bem como a situação de recessão econômica vivenciada no país;

a falta de atualização monetária dos recursos de custeio de programas federais nas áreas de saúde, assistência social e educação, transferem responsabilidades para os gestores municipais na medida em que os repasses são insuficientes para a sua execução e atendimento da demanda crescente;

cada vez mais as administrações municipais são obrigadas a assumir responsabilidades, sem o devido suporte financeiro, que assegure a implementação com qualidade dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social;

Recebido em Malhador 28/09/2015

Adriana 28-09-2015

Recebido em 28/09/2015

28/09/2015

RECEBIDO
Em 28/09/2015
Flóvia de Melo
SECRETÁRIA
CNPJ 13.104.757/0001-88

Recebido 28/09/2015
Meire Vanda de

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1410

Recebido 28/09/2015
Flóvia

Flóvia
28/09/2015

Recebido 28/09/2015

28/09/2015



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

é necessário chamar a atenção das autoridades federais, dos parlamentares, da sociedade em geral para o grave momento de crise financeira enfrentada pelos municípios e seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º - ponto facultativo no dia 29 de setembro de 2015 que será reconhecido como DIA DA MOBILIZAÇÃO "SERGIPE UNIDO CONTRA CRISE FINANCEIRA NOS MUNICÍPIOS".

Parágrafo Único- Os **serviços** considerados **essenciais** não serão suspensos.

Art. 2º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 30 de setembro de 2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 22 de setembro de 2015.

Clayton
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



Recebi, 28/09/2015
Recebi, 28/09/2015
Recebi, 28/09/2015

28-09-15

Recebi 28/09/2015 - Jovane
Recebi 28/09/2015
Recebi 28/09/2015

Recebi em 28/09/2015

Recebi 28/09/2015

Recebi 28/09/15